

Interno;

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALLINE MARQUES, matrícula nº 35540, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo ASE-II, o direito de se ausentar do serviço **por 08 (oito) dias, no período de 12/12/2015 a 19/12/2015, por motivo de casamento**, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo nº 02514/2015, datado de 15/12/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

A T O Nº. 351/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58 e 213, inciso III, alínea "a" e 215 e 216 ambos da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolve aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Senhor PEDRO DE ARRUDA, portador do RG nº. 0008490-5-SSP/MT, data de expedição 19.04.2010 e do CPF/MF. sob nº. 182.057.801-10, matrícula funcional nº. 5356, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe "D", referência "MD10", conforme cópia do Processo nº. 214/1989, de 13.10.1989, fls. nºs 14/27-SGP, com proventos integrais, fls. nºs 81/82-SGP, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 32% (trinta e dois por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 33, de 07.12.1994 e 18% (dezoito por cento) calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996, assim discriminado: AO PODER LEGISLATIVO: 35 (trinta e cinco) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias, no período de 19.03.1980 até 20.10.2015, isto é, 12.990 (doze mil, novecentos e noventa) dias trabalhados, OUTRAS AVERBAÇÕES: Sadia Oeste S/A - Indústria e Comércio, no período de 20.12.1976 a 17.03.1980, perfazendo 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, ou seja, 1.183 (um mil, cento e oitenta e três) dias trabalhados, conforme cópia de Processo nº. 426/1996, de 16.10.1996, fls. nºs 56/66, computada a averbação em dobro para fins de aposentadoria a licença prêmio por assiduidade não usufruída, referente aos quinquênios de 19.03.1985 a 19.03.1990 e 19.03.1990 a 19.03.1995, perfazendo 01 (um) ano, isto é, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme cópia do Processo nº. 0095/1997, de 17.03.1997, fls. nºs 67/78-SGP, totalizando o tempo total de 39 (trinta e nove) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias, ou seja, 14.538 (quatorze mil, quinhentos e trinta e oito) dias trabalhados, lotado na Assembleia Legislativa de MT, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral nº. 580/2015, de 09.11.2015, fls. nºs 108/115-PG e Parecer Técnico nº. 012/2015/SCI, de 18.11.2015, fls. nºs 117/122-SCI, (Secretaria de Controle Interno), em atenção ao Processo nº. 01543/2015, de 16.07.2015, CP-PRO nº. 005526.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 25 de novembro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

A T O Nº. 374/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, Considerando que o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, e artigo 2º, inciso I da Lei nº. 10.887, de 18.06.2004; bem como o artigo 245, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990;

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da Senhora ELISABETI SILVA GARCIA, servidora inativa desta Assembleia Legislativa, estável no cargo de carreira de Assistente de Apoio Legislativo, Referência 27, Nível III, matrícula funcional nº. 6543, ocorrido em 22.08.2015, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, no percentual de 100% (cem por cento), a título de Pensão Vitalícia, em favor do Senhor ANTONIO CARLOS GARCIA, viúvo da "de cujus", portador do RG nº. 007.236-SSP/MT, data de expedição 09.08.1976 e CPF/MF sob nº. 108.363.901-30, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral nº. 628/2015, de 30.11.2015, fls. nºs. 149/152-PG, Despacho nº. 638/2015/PG/ALMT, de 02.12.2015, ratificando o Parecer nº. 628/2015-PG, e Parecer Técnico nº. 013/15/SCI, de 14.12.2015 (Secretaria de Controle Interno), fls.

nºs. 157/160-SCI, a partir da data do óbito, em atenção ao Processo nº. 01776/2015, de 31.08.2015, CP-PRO nº. 005538.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

EXTRATO CONTRATO Nº: 042 / 2015 / ALMT

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato nº 042/2015/SCCC/ALMT
 Contratada: Transvepar - Transportes e Veículos Paraná Ltda
 Objeto: Locação de Veículos de Diversas Categorias
 Vigência: 12(doze) meses

Valor: R\$ 3.590,00

Dot. Orç.: Órgão: 01, Unidade: 01.01, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00, Fonte: 0100

Ratificação: Mesa Diretora - 27/11/2015

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

LEI COMPLEMENTAR Nº 566, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

Parte vetada pelo Governador do Estado - mantida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Projeto de Lei Complementar que se transformou na Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que "Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências", referente ao inciso XIV do Art. 28, parágrafo único do Art. 30, inciso I do § 2º do Art. 43 e alínea "e" do inciso IV do Art. 45.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo Art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2011, que "**Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências**":

(...)

"Art. 28 (...)

(...)

XIV - aplicar os critérios de proporcionalidade e de paridade entre as 03 (três) carreiras específicas da SEFAZ nas nomeações dos órgãos comissionados e funções de confiança das áreas da Receita Pública, do Tesouro Estadual e órgãos de atendimento ao contribuinte, de acordo com os seguintes critérios:

a) na área da Receita Pública os cargos em comissão e funções de confiança devem ser ocupados exclusivamente e paritariamente por servidores das 03 (três) carreiras fazendárias:

1) inclusive, nos órgãos de Julgamentos e Reexame de Processos, a paridade passa a ser obrigatória entre os servidores das 03 (três) carreiras fazendárias;

2) no Conselho de Contribuinte do Estado de Mato Grosso, as nomeações dos servidores fazendários se dará de forma paritária por servidores das 03 (três) carreiras fazendárias;

b) não há relação de hierarquia ou subordinação entre as 03 (três) carreiras do quadro da SEFAZ;

(...)

"Art. 30 (...)

(...)

Parágrafo único Todas as obras conveniadas com a Caixa Econômica Federal e em fase de execução ficarão, até seu término, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

(...)

"Art. 43 (...)

(...)

§ 2º (...)

I - 02 (três) cargos nível DGA-1;

(...)"

"Art. 45 (...)

(...)